



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 481, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Zé Tunin, de titularidade da empresa Pequena Central Hidrelétrica Zé Tunin S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.412.280/0001-24, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.8.2011.

**ANEXO I**

<b>Nome</b>	PCH Zé Tunin.
<b>Tipo</b>	Pequena Central Hidrelétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.994, de 5 de julho de 2011.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Pequena Central Hidrelétrica Zé Tunin S.A.
<b>CNPJ</b>	12.412.280/0001-24.
<b>Localização</b>	Municípios de Guarani e Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais.
<b>Potência Instalada</b>	8.000 kW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.005734/2002-98 e MME nº 48000.001404/2011-16.